

ALTERAÇÕES NO RDC

Resolução 09 - 25

São Bernardo do Campo, 02 de junho de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada na data de 29/05/2025, foram aprovadas as alterações na política do RDC, abaixo destacadas:

Poderão aplicar no RDC os associados com de saldo capital mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais), sem empréstimo em andamento na Cogem, **e que seja associado há no mínimo 1 (um) ano.**

O associado elegível poderá transferir **até 70% (setenta por cento) do seu saldo de capital**, uma vez por ano, para aplicar no RDC.

Devido a mudança da regra, excepcionalmente será permitida a transferência de até 40% (quarenta por cento) do saldo de capital dos associados elegíveis que já realizam aplicação neste ano.

As alterações entram em vigor na data de 02/06/2025.

Conselho de Administração
Diretoria Executiva

